

Lei nº 1280/77

REVOGA A LEI Nº 1232, DE 18/10/76, QUE DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga-se o texto integral da Lei nº 1232, de 14 de outubro de 1976, voltando a vigorar a escala de feriados prevista na Lei 744, de 07 de abril de 1969.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de abril de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2282 de 21/04/1977